Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Decreto Legislativo nº: 04/2026

Autor(a): Ver. Daniel Santiago

Subscritor: Ver. Eriko Jácome

PARECER

EMENTA: Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2026. Proposição legislativa que concede o Título de Cidadã Natalense à Senhora Michele Andrade da Silva, conhecida artisticamente como Michele Andrade. PROPOSTA LEGISLATIVA IDÊNTICA A OUTRA EM TRAMITAÇÃO. INCIDÊNCIA DO ART. 68, V DO RICMN. PARECER PELA ANEXAÇÃO DO PROJETO.

I – RELATÓRIO:

Tratam-se os presentes autos de Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2026, de autoria do Ver. Daniel Santiago, subscrito pelo Ver. Eriko Jácome, o qual concede o Título de Cidadã Natalense à Senhora Michele Andrade da Silva, conhecida artisticamente como Michele Andrade.

Encontra-se acostada à fls. 03/04, a justificativa do projeto, onde o autor da propositura apresenta a biografia da homenageada.

À fl. 06, consta certidão expedida pelo Departamento Legislativo informando a existência do PDL nº 03/2026, que concede Título de Cidadã Natalense a cantora, compositora e instrumentista Michele Andrade da Silva, o qual foi acostado aos autos às fls. 07/08.

Em despacho de fl. 09, este Parlamentar, na condição de Presidente da CCJ, avocou a relatoria da matéria, na forma do art. 56, inciso IV do RICMN.

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

É o que importa relatar.

II – <u>FUNDAMENTAÇÃO</u>:

É cediço que a Comissão de Justiça detém competência para examinar a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposição apresentada, e tal assertiva encontra fundamento no art. 71, inciso I do Regimento Interno da CMN.

Ab initio, verifico que a presente proposição possui flagrante identidade com o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2026, de autoria do Ver. Herberth Sena, em trâmite perante esta Comissão de Justiça, cuja Relatoria está sob a minha responsabilidade, conforme se infere da consulta realizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

A proposição *sub examine* e a medida legislativa do Ver. Herberth Sena, por sinergia, buscam conceder para a mesma pessoa, a artista Michele Andrade da Silva, o título de cidadão natalense.

Para que não se opere qualquer dúvida acerca da identidade entre os projetos, transcrevo as suas ementas. Confira:

PL nº 04/2026 **Autor: Ver. Daniel Santiago/Eriko Jácome**	**PL nº 03/2026** **Autor: Ver. Herberth Sena**
Concede o Título de Cidadã Natalense à Senhora MICHELE ANDRADE DA SILVA, conhecida artisticamente como MICHELE ANDRADE, e dá outras providências.	*Concede Título de Cidadã Natalense a cantora, compositora e instrumentista Michele Andrade da Silva e dá outras providências.*

Nesse contexto, deve ser aplicado ao caso a regra do inciso V do art. 68 do RICMN, o qual dispõe que a Comissão, no desenvolvimento de suas funções, tomando

Gabinete Vereador Aldo Clemente
Rua Jundiaí, 546, Tirol – Natal/RN – 59020-120
(84) 99428.9390
www.aldoclemente.com.br
assessoriaaldoclemente@gmail.com
www.cmnat.rn.gov.br

conhecimento de proposição idêntica a outra em tramitação, determinará a sua anexação. Confira o que preleciona o dispositivo:

> *"Art. 68. No desenvolvimento de suas funções, os relatores e as Comissões obedecerão às seguintes normas:*
>
> *(...).*
>
> *V - a Comissão, tomando conhecimento de proposição semelhante ou idêntica a outra, determinará sua anexação ou a declaração de sua prejudicialidade;*
>
> *(...)."*

Destaco que o artigo supramencionado objetiva evitar que o Plenário dessa Casa Legislativa ampare posições contraditórias e que as Comissões Permanentes aprovem pareceres distintos.

Sendo assim, diante da identidade entre as proposições, e considerado que a medida legislativa em exame é a mais recente, vislumbro que a sua anexação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2026 se apresenta como sendo a melhor solução.

III – <u>VOTO</u>:

À vista do exposto, com fundamento nos incisos V e VIII do art. 68 do RICMN **opino** pela **anexação** da presente medida legislativa ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2026.

É como voto.

Natal/RN, 27 de março de 2026.

ALDO CLEMENTE – Vereador - PSDB
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final